



À Gerência de Compras,

Referente: Justificativa para solicitação de prazo de 7 dias uteis para entrega de gêneros alimentícios estocáveis.

Em atenção ao apontamento referente ao prazo de entrega estipulado no edital, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

A Coordenadoria de Políticas para Alimentação Escolar realiza a gestão de um volume expressivo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de aproximadamente 56 mil alunos, distribuídos em 183 unidades escolares, entre municipais, estaduais e organizações da sociedade civil. Nesse contexto, a definição do prazo de entrega em 7 dias uteis decorre da necessidade de garantir fluxo contínuo de abastecimento e compatibilidade com a capacidade física de armazenamento do Almoxarifado da Alimentação Escolar.

Nosso espaço de estocagem possui capacidade limitada, de modo que o planejamento de compras e entregas é feito de forma escalonada, considerando o estoque mínimo e o tempo necessário para reposição sem sobrecarregar o almoxarifado. O prazo de 7 dias uteis permite que as entregas ocorram dentro da janela ideal entre o consumo do estoque existente e a chegada de novos lotes, evitando tanto o acúmulo excessivo de produtos quanto o desabastecimento nas escolas.

Cumpre destacar que as entregas realizadas com base em 7 dias uteis vêm sendo executadas de forma satisfatória pelas empresas contratadas em editais anteriores, sem registro de impugnações ou questionamentos quanto à exequibilidade do prazo. Tal histórico demonstra que o critério estabelecido é plenamente compatível com o princípio





da ampla competitividade e com a capacidade operacional dos fornecedores, inclusive aqueles sediados fora do município.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção do prazo em 7 dias uteis está em consonância com o planejamento logístico adotado por esta Coordenadoria, entre pedidos, recebimentos, controle de qualidade e distribuição às escolas. Essa dinâmica assegura que a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ocorra de forma contínua, eficiente e segura, garantindo o cumprimento integral dos cardápios e a qualidade dos gêneros fornecidos aos alunos.

Diante do exposto, entendemos que o prazo de 7 dias uteis é o mais adequado à realidade operacional da Coordenadoria e às condições estruturais do Almoxarifado da Alimentação Escolar, assegurando equilíbrio entre o fluxo de abastecimento, o espaço disponível para armazenamento e a continuidade do serviço de alimentação escolar, sem prejuízo à competitividade do certame.

Certos de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Bauru, 06 de abril de 2026


Isabela C. Jardim Leite
Nutricionista - CRM 3 13170
Divisão de Nutrição
Bauru Alimentação Escolar - S.M.E.

